



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
CAMPUS UNAÍ

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO		POP Nº	VERSÃO
Setor	Secretaria da Direção do ICA	22	1
Título	Consulta para representação do ICA em órgão colegiado	Publicação	08/10/2020
Diretor	Saulo Alberto do Carmo Araújo	Aprovação	02/07/2020
Vice-diretor	Leandro Augusto Felix Tavares		
Elaboração	Elaine Jacinto Sulzbach	Elaboração	29/06/2020
Revisão	Dani Diogo Tadeu Santana	Revisão	02/07/2020

1. Descrição

O procedimento ocorre sempre que é necessário indicar representação para Congregação do ICA, comissões e conselhos como: Consu Consepe, Concur, CPPD, Coexc e todos demais que tenham representação do Instituto de Ciências Agrárias.

2. Objetivos

- I. Realizar consulta para escolha de representação docente, técnico-administrativo ou discente de forma democrática;
- II. Dar publicidade ao processo.

3. Público Alvo

Servidores do Instituto de Ciências Agrárias, Campus Unaí.

4. Pré-requisitos

- I. Ser servidor lotado na unidade acadêmica para participar do processo em qualquer de suas fases, respeitadas as previsões publicadas em edital;
- II. Ser discente matriculado na unidade acadêmica para participar do processo em qualquer de suas fases, respeitadas as previsões publicadas em edital.

5. Responsáveis

- I. Direção do ICA;
- II. Comissão própria de consulta;
- III. Docentes, técnico-administrativos ou discentes do ICA;
- IV. Secretaria da Direção do ICA;
- V. Órgão de representação.

6. Atividades

Nº	Atividade / Descrição	Responsável	Prazo de execução
01	Solicitar à Secretaria da Direção do ICA as devidas providências quando receber a demanda de indicação de representação do órgão colegiado ou por vencimento dos mandatos dos membros Observações: Caso seja para representação na Congregação do ICA, deverá ser criada comissão própria para consulta aos pares. A comissão será responsável por conduzir o processo até apresentação do resultado à Congregação do ICA.	Direção do ICA	Imediatamente
02	Abrir processo no SEI (caso a demanda chegue via e-mail), elaborar edital, anexar todos os documentos previstos e dar ampla divulgação publicando na página do ICA e por e-mail à categoria (docente, técnico-administrativo ou discente) a qual existe vaga de representação.	Secretaria da Direção do ICA	Conforme cronograma previsto em edital
03	Realizar todos os procedimentos do processo de consulta: receber as inscrições, homologar e publicar chapas, produzir material necessário à consulta e demais providências previstas em edital. Observações: Se houver candidatos/chapas em número igual ao das vagas, estes serão considerados eleitos e a Direção do ICA procederá com a indicação. Estes critérios precisam estar previstos em edital.	Secretária do ICA	Conforme cronograma previsto em edital
04	Realizar a consulta de representação.	Secretaria da Direção do ICA	Conforme cronograma previsto em edital
05	Realizar a apuração e, após procedimentos previstos em edital, encaminhar resultado à Direção do ICA.	Secretaria da Direção do ICA	Conforme cronograma previsto em edital
06	Redigir ofício no SEI de acordo com o resultado para encaminhamento ao órgão equivalente à representação para posterior lavratura de portaria.	Secretaria da Direção do ICA	Até 5 dias
07	Conferir e assinar ofício no SEI e encaminhar o processo ao órgão equivalente à representação.	Direção do ICA	1 dia

7. Lista de contatos para realização da ação

Nome	Voip	E-mail
Direção do ICA	9951	ica@ufvjm.edu.br; vicedirecao.ica@ufvjm.edu.br

8. Definições / Legenda

- I. ICA: Direção do Instituto de Ciências Agrárias;
- II. PROGEP: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;
- III. SEI: Sistema Eletrônico de Informações;

9. Material de suporte

- I. Regimento interno da Congregação do ICA, de 12/12/2014.
- II. Regimento Geral da UFVJM, de 07/05/2015.
- III. Estatuto da UFVJM, de 04/09/2014.

10. Histórico de revisões

Versão	Data	Descrição das mudanças	Requisitado por

11. Riscos envolvidos no processo

- I. Ficar sem representação do ICA em conselhos ou comissões;
- II. Não dar a publicidade necessária ao processo de consulta;
- III. Deixar de cumprir determinações e prazos previstos em edital;
- IV. Praticar ato que possa impugnar a consulta.